



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 189/2024

Processo Número: **14249/2024** | Data do Protocolo: 04/06/2024 15:17:18



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350030003800370038003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Moção

Pela presente, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo manifesta a MOÇÃO DE APLAUSOS aos valorosos policiais que compõem a Assessoria Policial Militar da Assembleia Legislativa (APMAL), pelo seu extraordinário desempenho e técnica operacional, permitindo que fosse concluído o processo legislativo de votação do Projeto de Lei das Escolas Cívico-Militares no Estado de São Paulo.

É com grande admiração que reconhecemos o trabalho incansável e eficaz realizado pelos seguintes membros da APMAL:

- Maj PM Antônio Melquisedech A. Olival Júnior
- Maj PM Alex Brito de Moura
- Cap PM Cezar Augusto Monteiro da Silva Raymundo
- Cap PM Matheus Von Gal de Almeida Stamato
- Cap PM Dirceu de Godoy Oliveira
- 1º Ten PM Flávio Gonçalves da Costa
- 1º Ten PM Rafaela Trombini
- 1º Ten PM Alexandre Fantini Neto
- Subten PM Vera Lima Apontes
- 1º Sgt PM Rejane Andrade Coimbra
- 1º Sgt PM Anderson Ricardo de Oliveira
- 1º Sgt PM Renata Cordeiro de Souza
- 1º Sgt PM Thálita Monteiro Rebello
- Cb PM Márcio Rabello
- Cb PM Sérgio Luiz da Silva
- Cb PM Joaran Medeiros Brito
- Cb PM Adriano Padovan Perez
- Cb PM Mauricio da Silva Feitoza
- Cb PM Sônia Regina Diekmann Simphronio
- Cb PM Edmilson Lourenço Antonio
- Cb PM Eduardo de Oliveira Batista
- Cb PM Daniele Camara Nonato
- Cb PM Maria Conceição Barbosa de Souza
- Cb PM Marcelo Márcio de Alencar
- Cb PM Agostinho Moreira Gomes Júnior
- Cb PM Vânia Rodrigues de Oliveira
- Cb PM Flávia Aparecida Queiroz Knobl
- Cb PM Ailton Dallo
- Cb PM Laurence de Oliveira
- Cb PM Aline Rossi





- Cb PM Vanessa Guimarães
- Cb PM Daniel Rosalen
- Cb PM Leoclaudio Chorro da Silva
- Cb PM Luciano Annino
- Cb PM Leandro Luiz da Silva
- Cb PM Filipe Juiz
- Cb PM Priscila Maria Bastos do Amaral
- Cb PM Fernando Salvador dos Santos
- Cb PM Claudemir Aquino Benites
- Cb PM Rodrigo Eduardo Toledo
- Cb PM Adriano Messias de Oliveira
- Cb PM Marcos Silva Martins Júnior
- Cb PM Sidmar Andrade Pelegrini
- Cb PM Peterson Leandro de Oliveira
- Cb PM Ariane Rocha Medeiros
- Cb PM Cristiny Fernanda Silva de Oliveira
- Cb PM Viviane de França
- Cb PM Thiago Vinicius de Lima Ramos
- Cb PM Eduarda Pires da Silva
- Cb PM Ronaldo Schulz
- Sd PM Thiago Leal
- Sd PM Renan Leandro Paes
- Sd PM Mariana Fontoura Lucas Souza
- Sd PM Lucas Morelli de Araújo
- Sd PM Jhames Cabral Cramolichi

A presença e o preparo técnico desses experientes membros da APMAL foram fundamentais para manter a ordem e a segurança, permitindo que o processo legislativo transcorresse de forma inviolável.

Na ocasião alguns manifestantes tentaram tumultuar para impedir a votação do projeto que cria o programa de escola Cívico-Militar. A ação dos manifestantes evidenciou uma tentativa de impedir o processo legislativo que é regido por regras que garantem um processo democrático e transparente.

Assim, em nome da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e de toda a população paulista, prestamos nossos mais sinceros aplausos e agradecimentos a esses bravos policiais, cujo compromisso com o serviço público, com o processo democrático e com a segurança de todos é digno de saudação e reconhecimento.

Ante o exposto, formulamos a seguinte Moção:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO APLAUDE aos policiais que compõem a Assessoria Policial Militar da Assembleia Legislativa (APMAL), que se colocaram na linha de frente, para assegurar a ordem e segurança do processo legal e democrático.





Requeremos, por fim, que cópia da presente Moção seja encaminhada à Assessoria Policial Militar da Assembleia Legislativa (APMAL), localizada na própria Assembleia Legislativa.

Altair Moraes - REPUBLICANOS



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390036003600390034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390036003600390034003A005000

Assinado eletronicamente por **Altair Moraes** em **04/06/2024 11:31**

Checksum: **3E3B8A5596F5D47FEFA5534E51D82BF2F67C6C58AF33F7405D333104B05A6C48**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390036003600390034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.